

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO

ANO: 2020 Página 1 de 7

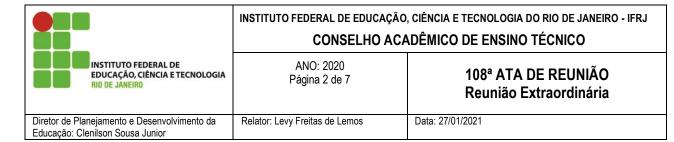
108ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária

Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior

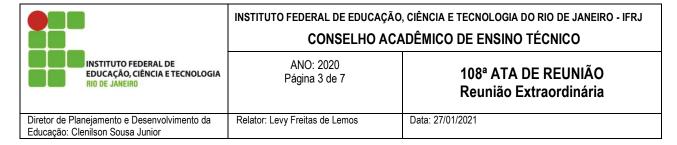
Relator: Levy Freitas de Lemos

Data: 27/01/2021

Participantes		
1.	Affonso Celso Thomaz Pereira	
2.	Alberto A Filho	
3.	Aline Santos de Oliveira	
4.	Amanda Veloso Garcia	
5.	Ana Cristina Lourenço Vargas	
6.	Ana Paula Santos da Conceição	
7.	Anderson Rocha	
8.	Carla Hirt	
9.	Carmen Esperança Cesar Trigo	
10.	Cássia Marques Cândido	
11.	Cintia dos Santos da Silva	
12.	Clenilson da Silva Sousa Junior	
13.	Eduardo Coelho Cerqueira	
14.	Eduardo da Costa Pinto d'Avila	
15.	Erica de Melo Azevedo	
16.	Francisco Aragão Azeredo	
17.	Gabrielle Rezende Muniz	
18.	Heloísa Helena de Oliveira Santos	
19.	Henrique Silveira	
20.	Ivan Gomes Doro Filho	
21.	Jacqueline Martins Balina do Amaral	



22.	João Carlos Escosteguy Filho
23.	José Ricardo Hassel Lopes
24.	Juliana Athayde Silva de Morais
25.	Leandro Mendes de Oliveira
26.	Leonardo Fragoso da Luz
27.	Levy Freitas de Lemos
28.	Livia Tenorio C C Vilela
29.	Lívia Tenório Cerqueira Crespo Vilela
30.	Luana Luna Teixeira
31.	Lucia de Macedo Silva Reis
32.	Lúcia Reis
33.	Luiz Henrique Alves da Silveira
34.	Maiara Alvim de Almeida
35.	Márcio Corrêa Pereira
36.	Miguel Roberto Muniz Terra
37.	Nilmara Almeida Guimarães
38.	Otávio Henrique Rodrigues Meloni
39.	Rafaela Thereza Pereira Sant'Anna
40.	Raquel T. Andrade
41.	Renata Ribeiro Guimarães da Cruz
42.	Sérgio Maciel
43.	Thiago Ponce de Moraes



44.	Welitton Alves da Cruz			
Pauta				
1	Regulamento de Estágio obrigatório e não obrigatório.			
2	Apreciação do parecer e alterações do Regulamento de Especialização Técnica			
	de Nível Médio.			
3	Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021.			
4	Atos Infralegais			
Item	Ações/Descrição	Responsável		
1	xxxxxxx	xxxxxxx		

O Diretor de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino Clenilson Sousa Junior cumprimentou a todos os presentes à centésima oitava reunião do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico, ocorrida no dia 27 de janeiro de 2021, via google meet. Em seguida, seguiu-se a apreciação das atas da centésima sexta e da centésima sétima reunião. A ata da centésima sexta reunião foi aprovada pela maioria, sem sugestão de alteração, e a ata da centésima sétima reunião foi aprovada pela maioria com sugestão da seguinte correção, a inclusão na lista de presença, do nome da conselheira Ana Paula Santos da Conceição. **Regulamento de estágio obrigatório e não obrigatório**: A servidora Denise Cristina Alves Farias Soares, informou que o regulamento trata-se de dois estágios, os estágios obrigatórios e os não obrigatórios, com o objetivo de facilitar a leitura pelos estudantes. Pontuou este regulamento, além de estar respaldado pela lei 11.788 de 2008, apresentar questões concernentes à prática do que tem sido realizado atualmente, mas que não constava de forma escrita em documentação. Destacou a construção do regulamento estar pautada com base na lei de estágio, na lei de construção da rede federal, nos pareceres jurídicos do procurador institucional do IFRJ. Alegou a motivação da atualização deste regulamento ter-se à necessidade de acompanhar a realidade do mundo do



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO

ANO: 2020 Página 4 de 7

108ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária

Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior

20

25

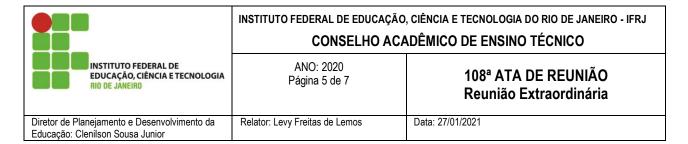
30

35

Relator: Levy Freitas de Lemos

Data: 27/01/2021

trabalho. Destacou que o discente que concluiu todas as atividades obrigatórias previstas em seu plano de curso, não poderá iniciar ou continuar realizando o estágio obrigatório, porém, poderá realizar o estágio não obrigatório. Sobre a validação, pontuou, ser de fundamental importância, ocorrer a partir do penúltimo semestre ou de acordo com o plano de curso. O conselheiro Anderson Rocha da Silva parabenizou os participantes do Grupo de Trabalho que elaborou o Regulamento de Estágio Não Obrigatório, em seguida, ponderou uma situação que pode ocorrer, um estudante cursando o último ano do curso técnico em administração, onde o estágio não é obrigatório, ele é aprovado no mês de novembro, em um processo seletivo para trabalhar em uma dada empresa, sendo que está no terceiro ano, tendo o mês de dezembro como a conclusão do curso, desta forma, ele teria que sair do estágio mesmo tendo a possibilidade de ser efetivado pela empresa. Porém, com pouco tempo de estágio realizado, a situação de sua efetivação poderia tornar-se inviável. Sugeriu a possibilidade da extensão do prazo de estágio não obrigatório para os estudantes que tiverem concluído as disciplinas teóricas. A conselheira Lívia Tenório Cerqueira Crespo Vilela manifestou concordância com a fala do conselheiro Anderson Rocha da Silva, parabenizou o grupo responsável pela elaboração do Regulamento de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório, testemunhou o fato de estudantes do campus Duque de Caxias decidirem a reprovação em algumas disciplinas, não perdendo o vínculo com a instituição de ensino, com o objetivo de permanecerem em um estágio. A servidora Denise Cristina Alves Farias Soares informou que a lei nº 11.788 define a obrigatoriedade da matrícula ativa para o estudante estar inscrito em um estágio. A conselheira Lívia Tenório Cerqueira Crespo Vilela sugeriu a criação de uma disciplina eletiva para que os estudantes estagiários possam ter mais tempo de estágio. A servidora Ana Luisa



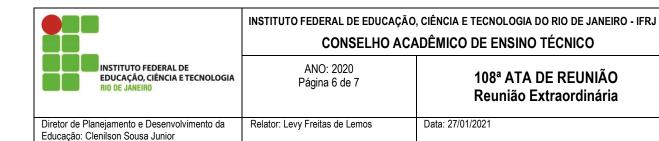
40

45

50

55

Lima parabenizou os participantes na elaboração do Regulamento de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório, agradeceu a Denise Cristina Alves Farias Soares pelo direcionamento destes participantes. Destacou o Regulamento de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório dispor de mecanismos para a inserção do estudante no mundo do trabalho. Esclareceu, também, que muitas famílias dependem financeiramente da manutenção do estudante no estágio remunerado. Pontuou, desta forma, ser de grande valia a elaboração de métodos para a sua ininterrupção. Tendo sido finalizada a discussão, em seguida, com a concordância dos presentes, formou-se a relatoria conjunta entre os campi Arraial do Cabo e Nilópolis para a elaboração do parecer acerca do Regulamento de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório. Apreciação do parecer e alterações do Regulamento de Especialização Técnica de Nível Médio. O conselheiro Eduardo Coelho Cerqueira, do campus Rio de Janeiro, discursou acerca do parecer do Regulamento de Especialização Técnica de Nível Médio, elaborado pelos relatores Eduardo Coelho Cerqueira, Jacqueline Martins Balina do Amaral, José Ricardo Hassel Lopes, Juliana Athayde Silva de Morais, Miguel Roberto Muniz Terra e Thiago Ponce de Moraes. Dentre as propostas de alteração, encontram-se, com a seguinte redação, onde se lê: "art. 8º O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio terá duração igual ou superior a 360 horas (trezentas e sessenta horas) e igual ou inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária mínima indicada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos das habilitações profissionais às quais se vinculam, devendo ser estruturado em módulo único; leia-se: "Art. 8º O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio terá duração igual ou superior a 360 horas (trezentas e sessenta horas) e igual ou inferior a 420 horas (quatrocentas e vinte horas), podendo ser estruturado em etapas ou módulos.". Onde se lê: "Art 8º § 1º O estágio



60

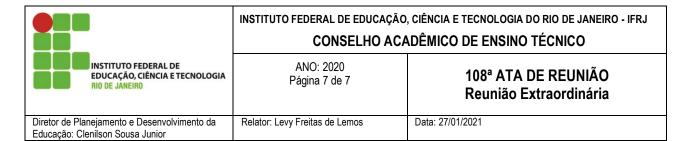
65

70

75

80

profissional, quando previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) da carga horária total prevista para o curso. § 2º Para os Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio não são previstas atividades complementares de estágio curricular supervisionado. Contudo, não está excluída essa possibilidade de oferta, cabendo, neste caso, a inclusão deste no PPC do curso, seguindo a Regulamentação do Estágio Supervisionado pelas normativas institucionais adotadas pela Coordenação-Geral de Integração Escola-empresa (CGIEE/PROEX)"; leia-se "§ 1º O estágio profissional obrigatório, quando previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), deverá compor a carga horária total do curso e seguir a Regulamentação do estágio Supervisionado pelas normativas institucionais adotadas pela Coordenação-Geral de Integração Escola-Empresa (CGIEE/PROEX). § 2º Se for previsto estágio opcional no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), este deve citar a carga horária mínima para validação do estágio.". Foi sugerido a exclusão dos incisos com a seguinte redação, "III.Em conformidade com as políticas e os regulamentos que orientam a oferta nacional de Formação em Especialização Técnica de Nível Médio; IV Concebidos por meio de Convênios e Acordos de Cooperação específicos previamente assinados em parcerias com instituições públicas e/ou privadas.". Sugeriu-se a exclusão do §3º que estava com a seguinte redação: "Não poderão ser ofertados Cursos de Especialização Técnicos de Nível Médio nos eixos em que o Curso Técnico vinculado seja de 800 horas, de acordo com o CNCT.". Foi aprovada a seguinte redação para o art. 16: "É facultado o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, desde que estes estejam diretamente relacionados com o perfil profissional do Curso de Especialização Técnica pretendido. § 1 O estudante só poderá requerer o aproveitamento de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) dos componentes curriculares do Curso de



85

90

95

100

Especialização Técnica de Nível Médio no qual está matriculado. § 2 É atribuição do coordenador responsável pelo curso fazer o deferimento ou indeferimento do pedido de aproveitamento de estudos.". Foram aprovadas as seguintes inclusões e/ou modificações: parágrafo único "Em componentes curriculares ofertados na modalidade EaD, as avaliações de aprendizagem poderão ser realizadas presencialmente, conforme definido em PPC". Finalizouse essa discussão com a sugestão de ter-se duas modalidades, presencial e a distância, ficando a cargo do Diretor de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino Clenilson Sousa Junior a confirmação junto a DTEIN desta possibilidade. Em seguida, o Diretor de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino, Clenilson Sousa Junior informou que houve a publicação da Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. Incentivou o diálogo acerca desta resolução nos campi. Logo após, em caráter de informação, discorreu sobre os Atos Infralegais, advindos da publicação do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto. O Diretor de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino, Clenilson Sousa Junior, destacou que a professora Juliana Athayde S. de Moraes teria enviado, no dia 13 de outubro de 2020, um e-mail para a secretaria do Conselho Superior, com a seguinte demanda: Criação do grupo de acompanhamento e as adequações textuais sobre as APNPs. Nada mais havendo a registrar, foi encerrada a reunião às quinze horas e trinta minutos, sendo lavrada a ata por mim, Levy Freitas de Lemos, Técnico em Assuntos Educacionais, que, após lida, analisada e discutida, será assinada por mim e pelos demais presentes.